



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20240226 Bacabal - MA, 26/02/2024

## **EXPEDIENTE**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## **PERIODICIDADE**

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## **RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [diario@bacabal.ma.gov.br](mailto:diario@bacabal.ma.gov.br)

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

## **SUMÁRIO**

### **1 - Cultura**

- Ata da reunião de apresentação do Plano Anual de Aplicação de Recursos PAAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - 2024 em Bacabal-MA

## **Cultura**

### **Ata da reunião de apresentação do Plano Anual de Aplicação de Recursos PAAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - 2024 em Bacabal-MA**

Aos dias 23 de fevereiro de 2024, às 9:00 horas, no auditório da Escola de Música Maestro Almir Garcêz Assaí, em consonância com a execução do calendário de ações da Lei Aldir Blanc, foi apresentado ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bacabal o Plano Anual de Aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc, no ato representado pelo presidente Airton Barros, pela Secretária Geane Evangelista e pelos conselheiros Edmilson Frasso dos Santos, Maria Santana Lago Freire e Fabiana Lopes Veras. Mestre Pinta, técnico da Secretaria Municipal de Cultura fez a apresentação do plano que está organizado da seguinte forma. O valor total do recurso a ser aplicado é de 728.929,15, onde de acordo com o Artigo 7º, inciso I, alíneas A e B, 80% deverá ser aplicado para fortalecer o setor cultural e promover a democratização do acesso à cultura, garantindo a continuidade de espaços e iniciativas culturais fundamentais para o enriquecimento da vida cultural nas comunidades. O processo deverá acontecer a partir de ações como lançamento de editais, chamadas públicas, prêmios e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa, solidária, bem como para conceder subsídios à manutenção de espaços artísticos e culturais. Estão destinadas a essas ações o valor de 622.589,778. Já os 106.339,372 do Inciso II, estão voltados para ampliar a democratização do acesso à fruição do produto cultural construído, fortalecendo a produção cultural local de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como as áreas de povos e comunidades tradicionais, através do lançamento de editais e chamadas públicas; desenvolvimento de programas e itinerantes; formação e capacitação. Em seguida foi feita uma abordagem de como se dará a divisão do recurso pelas linguagens artísticas diversas, no município. Para operacionalização da Lei, baseado no Artigo 5º, Inciso II do Decreto nº 11.740, está prevista a porcentagem de 2,7% para execução do edital



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2092> - Volume 9, N°. BAC20240226



de pareceristas, visando contemplar 5 avaliadores que receberão um total de 20.000,00. No Artigo 7º, inciso foram destinadas 04 vagas para documentário, no valor de 6.000 para cada e 04 vagas para vídeo clipe no valor de 3.000,00 cada totalizando 36.000,00 para o áudio visual. Para a cultura erudita propôs-se nos seguimento música, artes cênicas, artes plásticas e artes visuais um total de 06 prêmios para cada área, no valor de 2.000,00 cada um. Para a Cultura Afro brasileira a proposta foi de 35 prêmios no valor de 2.500,00 cada. Estão previstos para a cultura popular e para os Mestres 20 prêmios para cada um desses seguimentos com premiação individual no valor de 2.000,00. Para o artesanato, estão previstos 60 prêmios no valor de 1.764.291,47 totalizando neste seguimento a possível aplicação de 185.857,488. Para a Cultura de Identidade, produção e economia estão previstos 20 prêmios, no valor de 2.000,00 reais cada, totalizando 40.000,00 para esse seguimento. Para os espaços culturais, estão destinados 177.232,29, divididos entre as várias modalidades de espaços. No inciso II do artigo 7º para fortalecer a produção cultural local a partir de produções musicais, feiras e espetáculos, através de programas intinerantes, estão destinadas 5 vagas no valor de 8.000,00 cada. Para o incentivo à participação comunitária, a partir de eventos diversos, como Shows, espetáculos, encontros, festivais e outros estão destinadas 9 vagas no valor de 5.148.819111. Para desenvolver a educação cultural que visem a formação e a capacitação dos agentes culturais estão previstas a execução de 5 vagas no valor de 4.000,00 cada. Após realizar a exposição o conselho fez suas considerações a respeito das propostas apresentadas. A conselheira Fabiana questionou o número de vagas destinadas e o valor destinado às artes cênicas, alegando que o mesmo é baixo para o número de pessoas envolvidas. A Secretária do conselho Jeane Evangelista e o Presidente Airton Júlio, questionaram o valor do artesanato, solicitaram que o mesmo fosse equiparado às demais categorias e fixasse no valor de 2.000. Alegaram ser uma das classes com maior número de agentes culturais e que ao longo da execução das edições da Lei, a premiação dessa categoria vem diminuindo. Mestre Pinta finalizou o encontro, afirmando que tais solicitações passariam por uma análise da Secretaria a fim de que fosse verificada a viabilidade das mudanças. Nada mais havendo a ser tratado, eu Marcela Ferreira e Silva Vieira, lavro a presente ata na data supracitada.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



**Bacabal**  
PREFEITURA

Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Bacabal - MA**

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão  
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533

